

*Prefeitura Municipal de Platina*



Estado de São Paulo

# DECRETOS

# EXERCÍCIO

2.001



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## TERMO DE ABERTURA

ESTE LIVRO COM FOLHAS  
NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E RUBRICADAS COM  
A CHANCELA “  ”SERVIRÁ PARA  
O REGISTRO DE “DECRETOS” DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PLATINA, DURANTE O EXERCÍCIO DE  
2.001.

26 DE JULHO DE 1994

PLATINA/SP., 02 DE JANEIRO DE 2.001



**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 - 1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO N.º 793 DE 02 DE JANEIRO DE 2001

"Dispõe sobre o Regulamento Geral de Concursos para Provimento de Cargos, Empregos e Funções Públicas do Serviço Público da Prefeitura Municipal de Platina e dá outras providências."

MANOEL POSSIDONIO, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### DECRETA

Art. 1º - O Regulamento Geral de Concursos para provimento de cargos, empregos e funções públicas do serviço público municipal, será regulamentado nos termos deste Decreto.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Os concursos para provimentos de cargos, empregos e funções públicas de serviço público municipal, serão autorizados por ato próprio do Poder Executivo, à vista da existência de cargos e vagas no quadro e das necessidades da administração.

Art. 3º - Os concursos poderão ser realizados em mais de uma fase, podendo serem de provas escritas, práticas, escritas e práticas ou de provas escritas, práticas e de títulos.

Art. 4º - O prazo de validade dos concursos é de 2 ( dois ) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 5º - A aprovação em concurso não gera direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

### CAPÍTULO II

#### DO REGULAMENTO ESPECIAL

Art. 6º - O Poder Executivo elaborará para cada concurso regulamento especial, baixado por edital, do qual constará o seguinte:

a) - os cargos a prover, com a respectiva quantidade, vencimentos e carga horária;



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

- b) - os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição, o local e o prazo;
- c) - condições especiais exigidas para o exercício do cargo, referentes ao grau de instrução, diploma ou experiência de trabalho, capacidade física e limite de idade;
- d) - natureza, conteúdo e forma das provas, condições e época de sua realização, que não deverá ocorrer antes de 10 (dez) dias da realização das provas;
- e) - para as provas de conhecimento, as matérias sobre as quais versarão e o respectivo programa ou, quando não comportarem programa, o nível de conhecimento exigido;
- f) - valor relativo de cada uma das provas e critério para determinação da média das provas;
- g) - critérios especiais de desempate, quando for necessário, mencionar além dos critérios gerais estabelecidos nas instruções gerais;
- h) - valor das taxas;
- i) - outros informes julgados necessários.

## CAPÍTULO III

### DOS REQUISITOS BÁSICOS

**Art. 7º** - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Platina, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) Preencher os requisitos mínimos de escolaridade exigida para o emprego;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Gozar de boa saúde física e mental;
- g) Estar quite com a Fazenda Municipal;
- h) Outros documentos necessários que lhe forem solicitados.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

**Art. 8º** - Os requisitos exigidos para cada cargo em particular serão estabelecidas em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentares que disciplinarem o assunto.

## CAPÍTULO IV

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º** - A abertura de concurso far-se-á por edital que mencione o prazo de inscrições, nunca inferior a 2 (dois) dias.

**Art. 10** - As inscrições a que se referem este Regulamento Geral serão feitas a pedido.

**Art. 11** - As inscrições serão requeridas pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, a ser fornecida para o ato.

**Parágrafo Único** - A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda.

**Art. 12** - No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer as provas.

**Art. 13** - Os documentos de identidade, apresentados quando do ato de inscrição, serão devolvidos aos candidatos após as anotações na ficha correspondente. Em hipótese alguma tais documentos poderão permanecer na posse dos responsáveis pela inscrição dos candidatos.

**Art. 14** - Não será permitida sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos ser apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição.

**Art. 15** - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

**Art. 16** - Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Regulamento Geral e Editais que forem baixados para cada concurso.

**Art. 17** - Os pedidos de inscrição deverão ser realizados em local a ser indicado no Edital de Concurso Público, cabendo, via de consequência ao encarregado de procedê-las decidir de sua competente aprovação.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

**Art. 18** - Encerrado o prazo das inscrições será publicada a relação dos candidatos inscritos, com indicação dos respectivos números de inscrição.

## CAPÍTULO V

### DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

**Art. 19** - O Poder Executivo designará para cada concurso, uma Comissão Examinadora, composta de 03 (três) membros, dos quais um será Presidente, escolhidos entre pessoas de reconhecimento moral e conhecimentos nas matérias atinentes as áreas a examinar.

**Art. 20** - A Comissão Examinadora deverá preparar, aplicar e julgar as provas.

**Art. 21** - A fim de manter a necessária unidade de orientação, a Comissão Examinadora, designará uma pessoa para coordenar e executar o concurso, ao qual incumbe fiscalizar a multiplicação das provas, tomando as medidas necessárias a manutenção do sigilo.

**Parágrafo Único** - A Juízo do Poder Executivo, poderão os concursos ser realizados por órgão estranho à Prefeitura Municipal de Platina.

## CAPÍTULO VI

### DAS PROVAS

**Art. 22** - As provas, preparadas segundo o disposto no artigo 21, deverão conter questões objetivas a que se refere o concurso.

**Art. 23** - As provas poderão ser de caráter eliminatório e ou classificatório, devendo ser determinadas para cada concurso.

**Art. 24** - Somente será admitido à prestação de prova, o candidato que exhibir, no ato, o cartão de identidade.

**Art. 25** - Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do concurso.

**Art. 26** - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso:

I - comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao concurso bem como consultar livros ou apontamentos, salvo as fontes informativas que forem declaradas no regulamento especial de cada concurso.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

**II** ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal.

**Art. 27** - As salas de provas serão fiscalizadas por elemento especialmente designado por ato da Comissão Examinadora do Concurso Público, vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

## CAPÍTULO VII

### DO JULGAMENTO

**Art. 28** - O julgamento das provas será feito segundo a qualidade e a perfeição do trabalho apresentado pelo candidato, devendo os examinadores, ao fixar o critério de correção, dividir o trabalho proposto aos candidatos em partes e determinar o valor de cada uma.

**Art. 29** - As provas escritas e provas práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), assim como a contagem de títulos.

**Parágrafo Único** - Serão considerados habilitados para a segunda fase, quando houver, os candidatos que obtiverem nota de conjunto igual ou superior a 5 (cinco) na primeira fase.

**Art. 30** - As notas das provas bem como a média das provas e a nota final serão aproximadas até décimos, arredondadas de acordo com os critérios da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** - Terminada a avaliação das provas, serão as notas publicadas no órgão oficial da Prefeitura, ou afixadas em local próprio de costume.

**Art. 32** - No prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer no órgão executor do concurso, a revisão das notas atribuídas às provas.

**Art. 33** - Quando, na realização do concurso, ocorrer irregularidade insanáveis ou preterição de formalidades substancial que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer ao Prefeito Municipal, o qual, mediante decisão fundamentada, proferida no prazo de até 5 (cinco) dias, anulará o concurso parcial ou totalmente, promovendo a apuração da responsabilidade dos culpados.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

**Parágrafo Único** - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o terceiro dia útil após a publicação da lista de classificação e não terá efeito suspensivo.

**Art. 34** - Dos recursos e pedidos de revisão deverão constar a justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

**Art. 35** - Compete ao Poder Executivo a homologação do resultado do concurso, a vista do relatório apresentado pelo órgão executor do concurso.

**Art. 36** - Homologado o concurso, o Poder Executivo divulgará o resultado com a nota final obtida pelos candidatos.

**Art. 37** - A nomeação obedecerá a ordem rigorosa da classificação.

**§ 1º** - Em caso de empate na classificação terão preferência, sucessivamente, os candidatos:

- a) Maior nota na prova escrita de testes de conhecimento específico;
- b) Maior tempo de serviço público;
- c) Maior número de filhos;
- d) Maior idade.

**§ 2º** - Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições de preferência mencionadas neste artigo, no prazo que lhe for fixado, quando da indicação a ser feita para o provimento.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso, "ad referendum" do Poder Executivo.

**Art. 39** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 40** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 02 de janeiro de 2001.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 - 1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo



**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Platina, em 02 de janeiro de 2001.



**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 794 DE 02 DE JANEIRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA.

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 88, inciso I, combinado com o artigo 89, da Lei 529 de 19/11/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Platina).

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica concedido uma gratificação mensal à Assistente Social do Município de Platina, Srª., ROSANGELA NESPOLO DE ANDRADE, a título de Gratificação pelo exercício de Função técnica, de conformidade com o disposto no inciso 1º do artigo 88 e 89 com seu parágrafo 1º, da lei 529 de 19/11/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina).

**Artigo 2º**- A gratificação que se trata o artigo 1º desse decreto, será de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

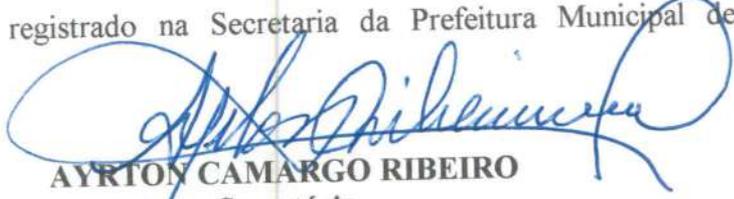
**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Platina, 02 de janeiro de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 02 de janeiro de 2001.

  
**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO N° 795 DE 02 DE JANEIRO DE 2001.

DETERMINA QUE AO I. P. T. U., A SER LANÇADO EM, 2001, DEVERA SER ACRESCIDO DO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO).

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas em Lei,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica determinado que ao IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – I. P. T. U., a ser lançado em 2001, devera ser acrescido do percentual de 5% (cinco por cento), em relação ao valor lançado para o exercício de 2000.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 02 de janeiro de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 02 de janeiro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**

**Secretário**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 796 DE 08 DE JANEIRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra b,

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serv.ligados à area da agricultura:-		
02.02 – 04160212.004 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	9.000,00
Manutenção do transporte de alunos:-		
02.02 – 08472392.011 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	4.000,00
Manutenção do serviço social:-		
02.02 – 15814862.015 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	12.500,00

**TOTAL.....R\$ 25.500,00**

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-		
02.01 – 03070212.002 – 3132 – Outros serv.e encargos.....	R\$	13.000,00
Manutenção do ensino fundamental:-		
02.02 – 08421882.007 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	12.500,00

**TOTAL.....R\$ 25.500,00**

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 08 de janeiro de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 08 de janeiro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 797 DE 08 DE JANEIRO DE 2001.

Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais para efeito de apuração de ITBI.

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que o INPC relativo aos meses outubro, novembro e dezembro de 2000 foram respectivamente de 0,16, 0,29 e 0,55.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os valores venais dos imóveis rurais localizados no Município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº 395, de 25 de janeiro de 1989, terão como base para cálculo os seguintes valores:

- \* para terras de área I .....R\$. 1.089,87.
- \* para terras de área II .....R\$. 750,72.

**Parágrafo único** - Os valores apurados acima referem-se a área em HECTARES de terras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 08 de janeiro de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 08 de janeiro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 798 DE 16 DE JANEIRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA.

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 88, inciso I, combinado com o artigo 89, da Lei 529 de 19/11/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Platina).

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica concedido uma gratificação mensal à Enfermeira Padrão do Município de Platina, Sr<sup>a</sup>. LUISA MARILAC RUSISKA, a título de Gratificação pelo exercício de Função técnica, de conformidade com o disposto no inciso 1º do artigo 88 e 89 com seu parágrafo 1º, da lei 529 de 19/11/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina).

**Artigo 2º**- A gratificação que se trata o artigo 1º desse decreto, será de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de janeiro de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 16 de janeiro de 2001.

  
**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 799 DE 18 DE JANEIRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ,  
DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE  
PROGRAMAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/00, em seu artigo 5º, letra "c",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizado a proceder a transposição de recursos dentro da mesma atividade, no montante de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme demonstração abaixo:-

#### **DAS DOTAÇÕES:**

- 02.01 – 03070212.002 – 3132 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços e Encargos – R\$ 1.780,00;
- 02.02 – 13754282.013 – 3132 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços e Encargos – R\$ 1.070,00;
- 02.03 – 10603252.018 – 3120 – Manutenção da Limpeza Pública – Material de Consumo – R\$ 850,00; e,
- 02.03 – 16885342.023 – 3132 – Manutenção do Serviço Rodoviário – Outros Serviços e Encargos – R\$ 4.100,00.

#### **PARA A DOTAÇÃO:**

- 02.01 – 03070212.002 – 3191 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Sentenças Judiciárias – R\$ 1.780,00;
- 02.02 – 13754282.013 – 3191 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Sentenças Judiciárias – R\$ 1.070,00;
- 02.03 – 10603252.018 – 3191 – Manutenção da Limpeza Pública – Sentenças Judiciárias – R\$ 850,00; e,
- 02.03 – 16885342.023 – 3191 – Manutenção do Serviço Rodoviário – Sentenças Judiciárias – R\$ 4.100,00.

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de janeiro de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Platina

**ESTADO DE SÃO PAULO**

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 18 de janeiro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 801 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra b,

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-		
02.01 – 03070212.002 – 3191 – Sentenças Judiciárias.....	R\$	3.700,00
Manutenção do ensino fundamental:-		
02.02 – 08421882.007 – 3191 – Sentenças Judiciárias.....	R\$	630,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-		
02.02 – 13754282.013 – 3191 – Sentenças Judiciárias.....	R\$	950,00
Manutenção da limpeza pública:-		
02.03 – 10603252.018 – 3191 – Sentenças Judiciárias.....	R\$	2.010,00
Manutenção do serviço rodoviário:-		
02.03 – 16885342.023 – 3191 – Sentenças Judiciárias.....	R\$	5.800,00

TOTAL .....R\$ 13.090,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:

Manutenção dos serviços administrativos:-  
02.01 – 03070212.002 – 3132 – Outros Serv.e Encargos

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 13 de fevereiro de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 13 de fevereiro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 802 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

“ DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NOS DIAS DE CARNAVAL“

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

### DECRETA:-

**Artigo 1º-** Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais, os seguintes dias, em virtude das comemorações de carnaval:-

26 e 27 de fevereiro de 2001.

Dia 28 de fevereiro (quarta-feira de cinza), o expediente terá início às 12:00 horas.

**Artigo 2º-** Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados essenciais.

§ 1º- Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas nas vias centrais, serão executados:-

Na segunda-feira, dia 26 de fevereiro de 2001.

§ 2º- O atendimento no Centro de Saúde e serviços de ambulância serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de fevereiro de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 20 de fevereiro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 803 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra b,

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-  
02.01 – 03070212.002 – 4120 - Equip.e Mat.Permanente

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação, de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e o restante, ou seja R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com os recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento municipal vigente:

Manutenção dos serviços administrativos:-	
02.01 – 03070212.002 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$	5.000,00
Manutenção do serviço rodoviário:-	
02.03 – 16885342.023 – 3120 – Mat.Consumo.....R\$	8.500,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 13.500,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de fevereiro de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 20 de fevereiro de 2001.

  
**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 804 DE 06 DE MARÇO DE 2001.

Declara Luto Oficial no Município de Platina.

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA :-

**Artigo 1º**- Fica decretado três dias de Luto Oficial, no Município de Platina, pelo falecimento do Dr. Mário Covas, Governador do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 06 de março de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 06 de março de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretario



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 805 DE 06 DE MARÇO DE 2001.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições municipais.

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o falecimento do Dr. Mário Covas, ilustre e digno Governador do Estado de São Paulo, veio enlutar o povo Paulista e Brasileiro;

Por se tratar de um político íntegro e idôneo,

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais, dia 07 de março de 2.001, quando ocorrerá o sepultamento do Dr. Mário Covas, Governador do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º**- O expediente no Posto de Saúde, por se tratar de serviço prioritário, o atendimento será normal.

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 06 de março de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 06 de março de 2001.

  
**AYRTON CÂMARGO RIBEIRO**  
Secretario



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 806 DE 06 DE MARÇO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-  
02.01 - 03070212.002 - 3191 - Sentenças Judiciárias

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-	
02.02 - 13754282.013 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$	20.000,00
Construção de Pontes, Mata-Burros, Bueiros e outros:-	
02.03 - 16885341.001 - 4110 - Obras e Instalações.....R\$	1.500,00
Manutenção do Serviço Rodoviário:-	
02.03 - 16885342.023 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	5.500,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>27.000,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 06 de março de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 06 de março de 2001.

  
**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 807 DE 20 DE MARÇO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-  
02.01 – 03070212.002 – 3191 – Sentenças Judiciárias

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente da anulação de dotações orçamentárias em igual valor, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-		
02.01 – 03070212.002 – 3120 – Mat.Consumo (parcial).....R\$		2.900,00
Manutenção do Transporte de Alunos:-		
02.02 – 08472392.011 – 3120 – Mat.Consumo (parcial).....R\$		1.500,00
02.02 – 08472392.011 – 3132 – Outr.Serv.Encargos (parcial).R\$		1.000,00
02.02 – 08472392.011 – 3191 – Sentenças Judiciárias (total)..R\$		5.000,00
	TOTAL.....R\$	10.400,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de março de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 20 de março de 2001.

  
**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 808 DE 27 DE MARÇO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção de Vias Urbanas:-  
02.03 - 10605752.022 - 3120 - Material de Consumo

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-  
02.01 - 03070212.002 - 3120 - Material de Consumo

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Platina, 27 de março de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 27 de março de 2001.

  
**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO 809 DE 28 DE MARÇO DE 2001.

Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais, para efeito de apuração do ITBI.

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

Considerando que o INPC relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2001, foram respectivamente de 0,77 e 0,49.

### DECRETA:

**Artigo 1º**- Os valores venais dos imóveis rurais localizados no município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº 395, de 25 de janeiro de 1989, terão como base para calculo os seguintes valores:

- \* para terras de área I ..... R\$ 1.103,64
- \* para terras de área II ..... R\$ 760,20

**Parágrafo único** – Os valores apurados acima referem-se área em HECTARES de terras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de março de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 28 de março de 2001.

  
**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretario



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 810 DE 02 DE ABRIL DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-	
02.01 – 03070212.002 – 4120 – Equip.Mat.Permanente.....R\$	2.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-	
02.02 – 13754282.013 – 3191 – Sentenças Judiciárias.....R\$	2.110,00
Manutenção de Praças, Parques e Jardins:-	
02.03 – 10603282.021 – 3120 – Material de Consumo.....R\$	4.000,00
02.03 – 10603282.021 – 3191 – Sentenças Judiciárias.....R\$	2.750,00
Manutenção do Serviço Rodoviário:-	
02.03 – 16885342.023 – 3132 – Outros Serviços e Encargos...R\$	4.000,00
TOTAL.....R\$	<u>14.860,00</u>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:-

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-  
02.01 – 13754282.013 – 3132 – Outros Serviços e Encargos

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 02 de abril de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 02 de abril de 2001.

  
**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 - 1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 811 DE 05 DE ABRIL DE 2001.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2001, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, PELO REGIME ESTATUTARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MANOEL POSSIDONIO**, Prefeito Municipal de Platina, usando de suas atribuições legais que são conferidas em lei,

CONSIDERANDO a apreciação e julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, e, publicação dos resultados oficiais;

CONSIDERANDO que o Poder Público, após a homologação do concurso poderá efetuar o preenchimento dos cargos, segundo a possibilidade de abertura de vagas;

CONSIDERANDO finalmente o decurso “in albis” do prazo final para apresentação de recursos, ante a divulgação e publicação oficial pela Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Examinadora do Concurso Público.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica homologado o concurso para os cargos de PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, CIRURGIÃO DENTISTA, MÉDICO (CLINICO GERAL), ENFERMEIRO PADRÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS E TRABALHADOR BRAÇAL após verificação de todas as regularidades, o resultado final do Concurso Público Municipal conforme Edital 01/2001, para os cargos acima, para provimento de cargos públicos pelo regime estatutário.

**Artigo 2º** - Os candidatos aprovados serão convocados, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme Edital 01/2001.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 05 de abril de 2001.

  
**MANOEL POSSIDONIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, 05 de abril de 2001.

  
**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 - 1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO N° 812 DE 05 DE ABRIL DE 2001.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES  
MUNICIPAIS”

**MANOEL POSSIDONIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de  
São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas em  
lei,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais no dia  
12 de abril, “5ª feira Santa”.

§ **Único** – Na sexta feira santa, dia 13 de abril já é feriado municipal.

**Artigo 2º** - Os serviços essenciais, tais como limpeza pública serão executados  
mediante escala a ser procedida, conforme descrição abaixo:

§ **1º**- A limpeza pública conforme escala elaborada pela chefia de gabinete da  
municipalidade.

§ **2º**- O atendimento no Centro de Saúde III, conforme escala de serviços  
elaborada pela Diretora de Saúde.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE –SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Platina, 05 de abril de 2001.

**MANOEL POSSIDONIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, 05 de  
abril de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 813 DE 30 DE ABRIL DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

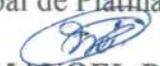
Manutenção dos Serviços Administrativos:-	
02.01 – 03070212.002 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$	5.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental:-	
02.02 – 08421882.007 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$	2.000,00
<b>T O T A L .....</b> R\$	<b>7.000,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:-

Manutenção da Merenda Escolar:-	
02.02 – 15474272.014 – 3120 – Material de Consumo	

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de abril de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de abril de 2001.

  
**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 814 DE 07 DE MAIO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 798 de 04/05/2001,**

### DECRETA:-

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional especial no montante de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 – EXECUTIVO
- 02 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
  - 04 – Agricultura
  - 16 – Abastecimento
  - 021.2 – Administração Geral
  - 004 – Manutenção dos serviços ligados à área da agricultura
    - 4120 – Equipamentos e Material Permanente

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do Serviço Social:-		
02.02 – 15814862.015 – 3120 – Mat.Consumo (parcial).....R\$	2.000,00	
Manutenção do Fundo Municipal de Assist.Social:-		
02.02 – 15814862.016 – 3259 – Outras Transf.a Pessoas (parcial)....R\$	2.700,00	
Manutenção do Serviço Rodoviário:-		
02.03 – 16885342.023 – 4120 – Equip.Mat.Permanente (total).....R\$	2.000,00	
TOTAL.....R\$		6.700,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 07 de maio de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 07  
de maio de 2001.

  
AYRTON CAMARGO RIBEIRO  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 815 DE 10 DE MAIO DE 2.001.

cria o Conselho Municipal para acompanhamento e avaliação da execução do Programa de Garantia de Renda Mínima e dá outras providências.

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no “caput” do artigo 1º da Lei nº 797 de 04 de maio de 2.001 “Intitui o Programa de Garantia de Renda Mínima “Bolsa Escola”,

### DECRETA:-

Artigo 1º: - Fica criado o Conselho Municipal para acompanhamento e avaliação da execução do Programa de Garantia de Renda Mínima “bolsa escola”, destinado às famílias carentes, instituído pela Lei nº 797 de 04 de maio de 2.001.

Artigo 2º: - O Conselho Municipal, citado no artigo anterior, será composto por:

I – Um representante titular e um suplente do Departamento de Educação do Município de Platina;

II- Um representante titular e um suplente do Conselho da Educação do Município;

III – Um representante titular e um suplente do Conselho da Criança e do Adolescente do Município;

IV – Um representante titular e um suplente da Associação de Pais e Mestres.

§ 1º - Os membros do Conselho não serão remunerados, por tratar-se de serviço público relevante.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida recondução por igual período.

Artigo 3º - O presidente do Conselho Municipal de que trata este Decreto será escolhido entre seus membros e designado pelo Prefeito.

Artigo 4º A primeira designação dos membros do Conselho dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354 - 1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Platina, 10 de maio de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

10 de maio de 2001.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (0\*\*18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 816 DE 15 DE MAIO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-  
02.02 – 13754282.013 – 3191 – Sentenças Judiciárias

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 15 de maio de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 15 de maio de 2001.

  
**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 817 DE 21 DE MAIO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-

02.01 - 03070212.002 - 3132 - Outros Serviços e Encargos

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 21 de maio de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 21 de maio de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 818 DE 23 DE MAIO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-		
02.01 - 03070212.002 - 3120 - Material de consumo.....R\$		2.000,00
02.01 - 03070212.002 - 4120 - Equip.Mat.Permanente.....R\$		1.000,00
Manutenção dos Serviços Rodoviários:-		
02.03 - 16885342.023 - 3132 - Outros Serviços e Encargos..R\$		5.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de maio de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 23 de maio de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO N° 819 DE 30 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais, para efeito de apuração de ITBI.

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei,

Considerando que o INPC de março e abril de 2001, foram respectivamente 0,48 e 0,84.

### DECRETA:

**Artigo 1º**- Os valores venais dos imóveis rurais localizados no município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº 395, de 25 de janeiro de 1989, terão base de cálculo os seguintes valores:

* para terras de área I .....	R\$ 1.118,24
* para terras de área II .....	R\$ 770,25

**Parágrafo único** – Os valores apurados acima referem-se área em HECTARES de terras.

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de maio de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de maio de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 820 DE 01 DE JUNHO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 800 de 31/05/2001,**

### DECRETA:-

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina um crédito adicional especial, no montante de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

02 – EXECUTIVO	
02 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	
15 – Assistência e Previdência	
81 – Assistência	
483.2 – Assistência ao Menor	
024 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3111 – Pessoal Civil.....	R\$ 8.350,00
3113 – Obrigações Patronais.....	R\$ 1.800,00
3120 – Material de Consumo.....	R\$ 250,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 800,00

**TOTAL.....R\$ 11.200,00**

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de junho de 2001.

MANOEL POSSIDÔNIO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de junho de 2001.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: ppplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 821 DE 01 DE JUNHO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 802 de 31/05/2001,**

### DECRETA:-

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina um crédito adicional especial no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 01 - LEGISLATIVO
- 01 - CÂMARA MUNICIPAL
  - 01 - Legislativa
  - 01 - Processo Legislativo
  - 001.2 - Ação Legislativa
  - 001 - Manutenção da Câmara Municipal
    - 4120 - Equipamentos e Material Permanente

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:-

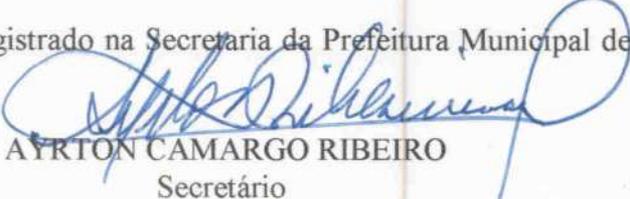
- 01.01 - 01.01.0012.001 - 3132 - Outros Serviços e Encargos

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de junho de 2001.

  
MANOEL POSSIDÔNIO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de junho de 2001.

  
AYRTON CAMARGO RIBEIRO  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 822 DE 01 DE JUNHO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES  
MUNICIPAIS"

**MANOEL POSSIDONIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de  
São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas em  
lei,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais de  
Platina na 6º feira, dia 15 de junho de 2001.

**Artigo 2º** - Ficam mantidos os serviços considerados essenciais, no Centro de  
Saúde e limpeza publica:

**Artigo 3º**- A coleta de lixo será executada na 6º feira, dia 15 de junho de  
2001, à tarde.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de junho de 2001.

**MANOEL POSSIDONIO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, 01 de  
junho de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**

**Secretário**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO N° 823 DE 05 DE JUNHO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei n° 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5°, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-		
02.01 – 03070212.002 – 3120 – Material de Consumo.....R\$		11.000,00
02.01 – 03070212.002 – 3132 – Outros Serv. e Encargos.....R\$		7.000,00
02.01 – 03070212.002 – 4120 – Equip.Mat.Permanente.....R\$		3.500,00
Manutenção do Ensino Fundamental:-		
02.02 – 08421882.007 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$		2.000,00
Manutenção do Setor Esportivo:-		
02.02 – 08462282.010 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$		1.600,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-		
02.02 – 13754282.013 – 3120 – Material de Consumo.....R\$		15.000,00
02.02 – 13754282.013 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$		10.000,00
02.02 – 13754282.013 – 3191 – Sentenças Judiciárias.....R\$		2.700,00
02.02 – 13754282.013 – 4120 – Equip.Mat.Permanente.....R\$		1.000,00
Manutenção do Serviço Rodoviário:-		
02.03 – 16885342.023 – 3120 – Material de Consumo.....R\$		10.000,00
02.03 – 16885342.023 – 3191 – Sentenças Judiciárias.....R\$		1.700,00
<b>T O T A L.....R\$</b>		<b>65.500,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 05 de junho de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Platina, em 05 de junho de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 824 DE 18 DE JUNHO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 803 de 14/06/2001, em seu artigo 4º,

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 – EXECUTIVO
- 03 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 10 – Habitação e Urbanismo
- 60 – Serviços de Utilidade Pública
- 575.2 – Vias Urbanas
- 022 – Manutenção de Vias Urbanas
- 3132 – Outros Serviços e Encargos

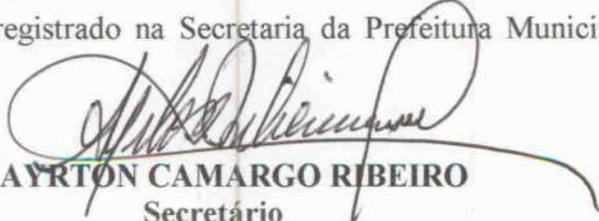
**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de junho de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 18 de junho de 2001.

  
**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO N° 825 DE 29 DE JUNHO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei n° 807 de 28/06/2001,**

### DECRETA:-

**Artigo 1°** - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina um crédito adicional especial no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 - EXECUTIVO
- 02 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
  - 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
  - 30 - Segurança Pública
    - 177.1 - Policiamento Militar
      - 002 - Obras de conclusão do prédio da unidade policial militar
        - 4110 - Obras e Instalações

**Artigo 2°** - O crédito aberto pelo artigo 1° deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

**Artigo 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 29 de junho de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 29 de junho de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 826 DE 29 DE JUNHO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 808 de 28/06/2001,**

### DECRETA:-

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina um crédito adicional especial no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 – EXECUTIVO
- 02 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
  - 08 – Educação e Cultura
    - 41 – Educação da criança de 0 a 6 anos
      - 190.1 – Educação pré-escolar
  - 003 – Obras de ampliação da EMEI "Corina Garcia de Azevedo"
    - 4110 – Obras e Instalações

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 29 de junho de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 29 de junho de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 827 DE 29 DE JUNHO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA II CONFÊRENCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PLATINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade de se promover ampla mobilização social na esfera municipal, em parceria com o estadual para avaliar a implantação e implementação da política pública da assistência social, e sua interface com as demais políticas públicas setoriais;

### DECRETA:

**Artigo 1º**:- Fica oficializada a II Conferência Municipal da Assistência Social, a realizar-se nos dias 11 e 12 de julho de 2001, nesta cidade de Platina.

**Artigo 2º**:- Para a realização da Conferência de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica criada a Comissão Organizadora com as atribuições de organizar, acompanhar e propor as providências necessárias à realização do evento.

**Parágrafo único** - A comissão Organizadora será composta por 05 membros, a saber:

- I - 02 Representante de Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - 02 Representante do Setor de Serviço Social;
- III - 01 Representante de ONGs.

**Artigo 3º**:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 29 de Junho de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 29 de junho de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 828 DE 29 DE JUNHO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PEB I PARA ATUAÇÃO EM CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1ª A 4ª SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM DECORRÊNCIA DE AFASTAMENTO E EXISTÊNCIA DE CLASSES DE PROJETOS, DE ACORDO COM O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PLATINA – LEI COMPLEMENTAR N. 48/2001, DE 27/02/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que não foram apresentados recursos a publicação dos resultados oficiais;

CONSIDERANDO que o Poder Público, após a homologação poderá efetuar a contratação temporária para substituição dos titulares de cargas ou projetos a serem desenvolvidos;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada.

### DECRETA :-

**Artigo 1º**:- Fica Homologado o processo de seleção de professores para contratação temporária de PEB I para atuação em classes de educação infantil e 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, em decorrência de afastamento e existência de classes de projetos, de acordo com o Estatuto do Magistério Público Municipal de Platina – Lei Complementar n. 48/2001, de 27/02/2001.

**Artigo 2º**:- Os candidatos aprovados serão convocados, observando-se rigorosamente, a ordem de classificação.

**Artigo 3º**:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 29 de Junho de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 29 de junho de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 829 DE 02 DE JULHO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-		
02.01 - 03070212.002 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		7.000,00
02.01 - 03070212.002 - 3132 - Outros Serv. e Encargos.....R\$		10.000,00
02.01 - 03070212.002 - 3191 - Sentenças Judiciárias.....R\$		30.000,00
Manutenção dos serviços ligados á area da agricultura:-		
02.02 - 04160212.004 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		3.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental:-		
02.02 - 08421882.007 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		7.000,00
02.02 - 08421882.007 - 3132 - Outros Serv. e Encargos.....R\$		4.000,00
Manutenção do Transporte de Alunos:-		
02.02 - 08472392.011 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		2.500,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-		
02.02 - 13754282.013 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		49.000,00
02.02 - 13754282.013 - 3132 - Outros Serv. e Encargos.....R\$		10.000,00
Manutenção da Merenda Escolar:-		
02.02 - 15474272.014 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		10.000,00
Manutenção do Serviço Social:-		
02.02 - 15814862.015 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		5.000,00
02.02 - 15814862.015 - 3132 - Outros Serv. e Encargos.....R\$		1.000,00
02.02 - 15814862.015 - 4120 - Equip. Mat. Permanente.....R\$		900,00
Manutenção do Serviço Rodoviário:-		
02.03 - 16885342.023 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		16.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>		<b>155.400,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 02 de julho de 2001.

  
**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 02 de julho de 2001.

  
**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 830 DE 23 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais, para efeito de apuração de ITBI.

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei,

Considerando que o INPC de maio e junho de 2001, foram respectivamente 0,57 e 0,60.

### DECRETA:

**Artigo 1º**:- Os valores venais dos imóveis rurais localizados no município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº 395, de 25 de janeiro de 1989, terão base de calculo os seguintes valores:

* para terras de área I .....	R\$ 1.131,36
* para terras de área II .....	R\$ 779,28

**Parágrafo único** – Os valores apurados acima referem-se área em HECTARES de terras.

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de julho de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 23 de julho de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 831 DE 01 DE AGOSTO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-		
02.01 – 03070212.002 – 3132 – Outros Serv. e Encargos.....R\$		20.000,00
Manutenção dos serviços ligados à area da agricultura:-		
02.02 – 04160212.004 – 3120 – Material de Consumo.....R\$		7.000,00
02.02 – 04160212.004 – 3132 – Outros Serv. e Encargos.....R\$		500,00
Manutenção do Ensino Pré-Escolar:-		
02.02 – 08411902.006 – 3120 – Material de Consumo.....R\$		3.500,00
Manutenção do Ensino Fundamental:-		
02.02 – 08421882.007 – 3120 – Material de Consumo.....R\$		6.000,00
02.02 – 08421882.007 – 3132 – Outr.Serv. e Encargos.....R\$		3.000,00
Manutenção do Setor Esportivo:-		
02.02 – 08462282.010 – 3120 – Material de Consumo.....R\$		3.000,00
Manutenção do Transporte de Alunos:-		
02.02 – 08472392.011 – 3120 – Material de Consumo.....R\$		1.500,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-		
02.02 – 13754282.013 – 3120 – Material de Consumo.....R\$		5.000,00
02.02 – 13754282.013 – 3132 – Outr.Serv.e Encargos.....R\$		10.000,00
Manutenção da Merenda Escolar:-		
02.02 – 15474272.014 – 3120 – Material de Consumo.....R\$		5.000,00
Manutenção do Fundo Municipal dos Dir.Cr/Adolescente:-		
02.02 – 15814832.024 – 3120 – Material de consumo.....R\$		1.600,00
Manutenção do Serviço Social:-		
02.02 – 15814862.015 – 3132 – Outros Serv. e Encargos.....R\$		4.000,00
02.02 – 15814862.015 – 4120 – Equip.Mat.Permanente.....R\$		400,00
Manutenção de Vias Urbanas:-		
02.03 – 10605752.022 – 3120 – Material de Consumo.....R\$		800,00
Manutenção do Serviço Rodoviário:-		
02.03 – 16885342.023 – 3120 – Material de Consumo.....R\$		6.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>		<b>77.300,00</b>



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de agosto de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de agosto de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 832, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Platina, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, localizado no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos da Lei nº 810 de 24 de agosto de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito deste município.

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- O Conselho de Alimentação Escolar será constituído por sete membros e com a seguinte composição:-

I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa desse Poder;

III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;

V – um representante de outro segmento da sociedade local.

**Parágrafo 1º**- Compete ao CAE:

I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

II – zelar pelas qualidades dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

III – receber e analisar as prestações de contas do PNAE, na forma deste Decreto, e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro, observada a legislação específica que trata do assunto;

IV – comunicar à Entidade Executora – EE – a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimentos do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

V – apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela EE;

VI – divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à EE;

VII – apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;

VIII – participar da elaboração dos cardápios do PNAE, observando as disposições previstas neste Decreto;

IX – promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

X – realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse deste Programa de Alimentação escolar;

XI – acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas;

XII – apresentar, à Prefeitura Municipal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;

XIII – divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalizar do PNAE;

XIV – zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do PNAE, no âmbito deste município;

XV – comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação específica do PNAE.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Artigo 2º- Sem prejuízo das competências previstas no artigo 1º, incisos de I a XV, deste Decreto, o funcionamento, a forma e o quorum das deliberações da CAE serão estabelecidos em Regimento Interno, observada as seguintes disposições:

I – o CAE terá 01 (um) Presidente e seu respectivo Vice-eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE presentes em assembléia geral;

Parágrafo Único – O presidente e seu Vice serão eleitos entre os membros titulares do CAE.

II – cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

III – os membros, o Presidente do CAE e seu Vice terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

IV – o exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

V – a nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por ato específico, de acordo com a Lei Orgânica deste Município.

VI – as atribuições do Presidente e dos demais membros devem ser definidas no Regimento Interno do CAE:

VII – na Assembléia Geral Ordinária do mês de fevereiro, o CAE analisará e emitirá parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada por este município;

VIII – o CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno;

IX – as decisões das assembléias e as deliberações dos conselheiros serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes à reunião, salvo as exceções previstas neste Decreto;

X – a aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

XI – as resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

XII – as reuniões do CAE serão públicas e precedidas de ampla divulgação.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Artigo 3º- o CAE, no âmbito de sua competência, deverá formalizar denuncia de qualquer irregularidade identificada na execução do programa, ao FNDE, à Secretaria Federal de Controle do Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União nos estados.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se todas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Platina, 24 de agosto de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, 24 de agosto de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 833 DE 31 DE AGOSTO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 812 de 30/08/2001,**

### DECRETA:-

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina um crédito adicional especial, no montante de R\$ 700,00 (setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02 – EXECUTIVO
- 02 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
  - 13 – Saúde e Saneamento
  - 75 – Saúde
  - 428.2 – Assistência Médica e Sanitária
  - 025 – Subvenção destinada à Fundação Doutor Amaral Carvalho
  - 3231 – Subvenções Sociais

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 31 de agosto de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 31 de agosto de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 834 DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-		
02.01 - 03070212.002 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		2.000,00
Manutenção dos serviços ligados à area da agricultura:-		
02.02 - 04160212.004 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		2.500,00
Manutenção da Creche:-		
02.02 - 08411852.005 - 3231 - Subvenções Sociais.....R\$		7.000,00
Manutenção do Ensino Pré-Escolar:-		
02.02 - 08411902.006 - 3132 - Outros Serv. e Encargos.....R\$		500,00
Manutenção do Ensino Fundamental:-		
02.02 - 08421882.007 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		5.000,00
Manutenção do Setor Esportivo:-		
02.02 - 08462282.010 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$		500,00
Manutenção do Transporte de Alunos:-		
02.02 - 08472392.011 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		3.000,00
Manutenção da Merenda Escolar:-		
02.02 - 15474272.014 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		1.000,00
Manutenção do Serviço Social:-		
02.02 - 15814862.015 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$		6.000,00
02.02 - 15814862.015 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$		1.000,00
02.02 - 15814862.015 - 3132 - Outros Serv. e Encargos.....R\$		1.000,00
02.02 - 15814862.015 - 4120 - Equip.Mat.Permanente.....R\$		100,00
Manutenção de Praças, Parques e Jardins:-		
02.03 - 10603282.021 - 3132 - Outros Serv. e Encargos.....R\$		500,00
Manutenção do Serviço Rodoviário:-		
02.03 - 16885342.023 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$		1.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>		<b>31.100,00</b>



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 11 de setembro de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 11 de setembro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 835/01 DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2001, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP., PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, PELO REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MANOEL POSSIDÔNIO**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a apreciação e julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, e, publicação dos resultados oficiais:

CONSIDERANDO que o Poder Público, após a homologação parcial do concurso poderá efetuar o preenchimento dos cargos, segundo a possibilidade de abertura de vagas:

CONSIDERANDO finalmente o decurso "in albis" do prazo final para apresentação de recursos, ante a divulgação e publicação oficial pela Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Examinadora do Concurso Público.

### DECRETA :-

Art.1º - Fica HOMOLOGADO o Concurso para os cargos de ARTESÃO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, COSTUREIRA, ESCRITURÁRIO, INSPETOR DE ALUNOS, MOTORISTA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, PEDREIRO, PSICÓLOGA, SERVENTE, TELEFONISTA/RECEPCIONISTA, ZELADOR DO CEMITÉRIO, após verificação de todas as regularidades, o resultado final do Concurso Público Municipal conforme Edital nº 02/2001, para os cargos acima, para provimento de cargos públicos pelo Regime Estatutário.

Art.2º - Os candidatos aprovados serão convocados, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme Edital 02/2001.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 11 de setembro de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 11 de setembro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 836 DE 17 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais, para efeito de apuração de ITBI.

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei,

Considerando que o INPC de julho e agosto de 2001, foram respectivamente 1,11 e 0,79.

### DECRETA:

**Artigo 1º**:- Os valores venais dos imóveis rurais localizados no município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº 395, de 25 de janeiro de 1989, terão base de calculo os seguintes valores:

* para terras de área I .....	R\$ 1.152,94
* para terras de área II .....	R\$ 794,15

**Parágrafo único** – Os valores apurados acima referem-se área em HECTARES de terras.

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 17 setembro de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 17 de setembro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 837 DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2001, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, PELO REGIME ESTATUTARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**MANOEL POSSIDONIO**, Prefeito Municipal de Platina, usando de suas atribuições legais que são conferidas em lei,

CONSIDERANDO a apreciação e julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, e, publicação dos resultados oficiais;

CONSIDERANDO que o Poder Público, após a homologação parcial do concurso poderá efetuar o preenchimento dos cargos, segundo a possibilidade de abertura de vagas;

CONSIDERANDO finalmente o decurso "in albis" do prazo final para apresentação de recursos, ante a divulgação e publicação oficial pela Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Examinadora do Concurso Público.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica homologado o concurso para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, após verificação de todas as regularidades, o resultado final do Concurso Público Municipal conforme Edital 02/2001, para os cargos acima, para provimento de cargos públicos pelo regime estatutário.

**Artigo 2º** - Os candidatos aprovados serão convocados, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme Edital 02/2001.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 21 de setembro de 2001.

**MANOEL POSSIDONIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, 21 de setembro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 838 DE 01 DE OUTUBRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º-** Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-	
02.01 – 03070212.002 – 3120 – Material de Consumo.....R\$	3.500,00
02.01 – 03070212.002 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$	10.000,00
02.01 – 03070212.002 – 4120 – Equip.Mat.Permanente.....R\$	500,00
02.01 – 03070212.002 – 4354 – Outras Amortizações.....R\$	1.500,00
Contribuição ao PASEP:-	
02.01 – 15844922.003 – 3280 – Contr.p/formação do Pasep.....R\$	5.000,00
Manutenção dos serviços ligados a área da agricultura:-	
02.02 – 04160212.004 – 3120 – Material de Consumo.....R\$	2.000,00
02.02 – 04160212.004 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$	2.700,00
Manutenção da Creche:-	
02.02 – 08411852.005 – 3231 – Subvenções Sociais.....R\$	22.900,00
Manutenção do Ensino Pré-Escolar:-	
02.02 – 08411902.006 – 3120 – Material de Consumo.....R\$	500,00
02.02 – 08411902.006 – 3132 – Outros Serv..e Encargos.....R\$	500,00
Manutenção do Transporte de Alunos:-	
02.02 – 08472392.011 – 3132 – Outros Serv. e Encargos.....R\$	100,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-	
02.02 – 13754282.013 – 3132 – Outros Serv. e Encargos.....R\$	11.500,00
Manutenção da Merenda Escolar:-	
02.02 – 15474272.014 – 3120 – Material de Consumo.....R\$	3.200,00
Manutenção do Serviço Social:-	
02.02 – 15814862.015 – 3111 – Pessoal Civil.....R\$	4.300,00
02.02 – 15814862.015 – 3113 – Obrigações Patronais.....R\$	800,00
02.02 – 15814862.015 – 3132 – Outros Serv. e Encargos.....R\$	1.900,00
Manutenção do Fundo Munic.Direitos Crianca/Adolescente:-	
02.02 – 15814832.024 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$	400,00
Manutenção do Fundo Municipal de Assist.Social:-	
02.02 – 15814862.016 – 3231 – Subvenções Sociais.....R\$	5.000,00
Manutenção de Praças, Parques e Jardins:-	

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

02.03 – 10603282.021 – 3120 – Material de Consumo.....R\$	500,00
02.03 – 10603282.021 – 3251 – Inativos.....R\$	700,00
Manutenção de Vias Urbanas:-	
02.03 – 10605752.022 – 3120 – Material de Consumo.....R\$	2.100,00
Manutenção do Serviço Rodoviário:-	
02.03 – 16885342.023 – 3120 – Material de Consumo.....R\$	2.000,00
<b>TOTAL .....</b> R\$	<b>81.600,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de outubro de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de outubro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 839 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS”

**MANOEL POSSIDONIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado prolongado com o dia de Finados (02 de novembro),

Considerando a necessidade de se conter os gastos de energia elétrica, conforme estabelecido pelo Governo Federal,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais no dia 1 (primeiro) de novembro de 2.001 - 5ª feira.

**Artigo 2º** - Os serviços considerados essenciais, tais como atendimento no Centro de Saúde, ambulância e no Cemitério correrão normalmente.

§ 1º - no Centro de Saúde conforme vem sendo feito nos feriados prolongados, em especial no atendimento de ambulância.

§ 2º - no cemitério, em virtude do dia de Finados, atendimento normal.

§ 3º - a coleta de lixo e varrição de ruas, serão efetuados normalmente na 5ª feira (1º de novembro) e no sábado (3 de novembro)

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 22 de outubro de 2001.

**MANOEL POSSIDONIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, 22 de outubro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 840 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais, para efeito de apuração de ITBI.

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei,

Considerando que o INPC de setembro e outubro de 2001, foram respectivamente 0,44 e 0,94.

### DECRETA:

**Artigo 1º**:- Os valores venais dos imóveis rurais localizados no município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº 395, de 25 de janeiro de 1989, terão base de cálculo os seguintes valores:

* para terras de área I .....	R\$ 1.168,89
* para terras de área II .....	R\$ 805,13

**Parágrafo único** – Os valores apurados acima referem-se área em HECTARES de terras.

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de outubro de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 31 de outubro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 841 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES  
MUNICIPAIS"

**MANOEL POSSIDONIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e  
Considerando o feriado prolongado de 15 de novembro,  
Considerando a necessidade de se conter os gastos de energia elétrica, conforme estabelecido pelo Governo Federal,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais no dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2.001 - 6ª feira.

**Artigo 2º** - Os serviços considerados essenciais, tais como atendimento no Centro de Saúde e ambulância correrão normalmente.

§ 1º - no Centro de Saúde conforme vem sendo feito nos feriados prolongados, em especial no atendimento de ambulância.

§ 2º - a coleta de lixo, será efetuada normalmente na 6º feira (16 de novembro).

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de outubro 2001.

**MANOEL POSSIDONIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, 31 de outubro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 842 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 158.800,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-		
02.01 - 03070212.002 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	900,00
02.01 - 03070212.002 - 3120 - Mat.de consumo.....	R\$	5.000,00
02.01 - 03070212.002 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....	R\$	10.500,00
02.01 - 03070212.002 - 4354 - Outras Amortizações.....	R\$	3.200,00
Manutenção dos serviços ligados à area da agricultura:-		
02.02 - 04160212.004 - 3120 - Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
Manutenção do Ensino Pré-Escolar:-		
02.02 - 08411902.006 - 3120 - Mat.de Consumo.....	R\$	500,00
02.02 - 08411902.006 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....	R\$	800,00
Manutenção do Ensino Fundamental:-		
02.02 - 08421882.007 - 3120 - Mat.de Consumo.....	R\$	3.000,00
02.02 - 08421882.007 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....	R\$	2.000,00
Transf.de recursos ao FUNDEF:-		
02.02 - 08421882.008 - Transf.a Estados e ao Distr.Federal.....	R\$	45.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEF:-		
02.02 - 08421882.009 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	9.000,00
02.02 - 08421882.009 - 4120 - Equip.Mat.Permanente.....	R\$	40.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-		
02.02 - 13754282.013 - 3120 - Mat.de Consumo.....	R\$	5.500,00
02.02 - 13754282.013 - 3132 - Outr.Serv.e Encargos.....	R\$	7.000,00
Manutenção da Merenda Escolar:-		
02.02 - 15474272.014 - 3120 - Mat.de Consumo.....	R\$	4.000,00
Manutenção do Serviço Social:-		
02.02 - 15814862.015 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
02.02 - 15814862.015 - 3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	1.000,00
02.02 - 15814862.015 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....	R\$	2.500,00
Manutenção do Fundo Municipal de Assist.Social:-		
02.02 - 15814862.016 - 3231 - Subvenções Sociais.....	R\$	8.600,00
Manutenção do Fundo Municipal Dir.Cr.Adolescente:-		



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

02.02 – 15814832.024 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$	400,00
Manutenção da Limpeza Pública:-	
02.03 – 10603252.018 – 3120 – Mat.de Consumo.....R\$	400,00
Manutenção de Praças, Parques e Jardins:-	
02.03 – 10603282.021 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$	400,00
02.03 – 10603282.021 – 3251 – Inativos.....R\$	1.300,00
Manutenção do Serviço Rodoviário:-	
02.03 – 16885342.023 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$	800,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 158.800,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$ 143.800,00 (cento e quarenta e tres mil e oitocentos reais), e o restante, ou seja R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será coberto com recursos proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEF:-	
02.02 – 08421882.009 – 3120 – Mat.de Consumo.....R\$	15.000,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 06 de novembro de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 06 de novembro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 843 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º-** Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 68.607,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e sete reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-	
02.01 - 03070212.002 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	3.397,00
02.01 - 03070212.002 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	3.500,00
02.01 - 03070212.002 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$	2.800,00
02.01 - 03070212.002 - 4354 - Outras Amortizações.....R\$	910,00
Manutenção do Ensino Pré-Escolar:-	
02.02 - 08411902.006 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$	1.300,00
Manutenção do Ensino Fundamental:-	
02.02 - 08421882.007 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	4.000,00
02.02 - 08421882.007 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	1.000,00
Transferência de recursos ao FUNDEF:-	
02.02 - 08421882.008 - 3222 - Transf.a Est.e Distr.Federal.....R\$	22.200,00
Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEF:-	
02.02 - 08421882.009 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	10.000,00
02.02 - 08421882.009 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	500,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-	
02.02 - 13754282.013 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	1.000,00
Manutenção do Serviço Social:-	
02.02 - 15814862.015 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	3.500,00
02.02 - 15814862.015 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	1.000,00
Manutenção de Praças, P.e Jardins:-	
02.03 - 10603282.021 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	300,00
02.03 - 10603282.021 - 3251 - Inativos.....R\$	1.200,00
Manutenção do Serviço Rodoviário:-	
02.03 - 16885342.023 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	10.000,00
02.03 - 16885342.023 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	2.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 68.607,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), e o restante, ou seja R\$ 67.307,00 (sessenta e sete mil, trezentos e sete reais), será coberto com recursos proveniente da anulação de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação orçamentária abaixo:-

**Manutenção do Ensino Fundamental:-**

02.02 - 08421882.007 - 3191 - Sentenças Judiciárias.....R\$ 322,00  
02.02 - 08421882.007 - 4120 - Equip.Mat.Permanente.....R\$ 1.035,00

**Manutenção do Transporte de Alunos:-**

02.02 - 08472392.011 - 3120 - Mat.de Consumo.....R\$ 1.500,00

**Subvenção destinada a APAE:-**

02.02 - 08492162.012 - 3231 - Subvenções Sociais.....R\$ 3.770,00

**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-**

02.02 - 13754282.013 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 22.200,00

02.02 - 13754282.013 - 4120 - Equip.Mat.Permanente.....R\$ 350,00

**Manutenção da Merenda Escolar:-**

02.02 - 15474272.014 - 3120 - Mat.de Consumo.....R\$ 1.000,00

02.02 - 15474272.014 - 4120 - Equip.Mat.Permanente.....R\$ 240,00

**Manutenção do Serviço Social:-**

02.02 - 15814862.015 - 3120 - Mat.de Consumo.....R\$ 500,00

02.02 - 15814862.015 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$ 500,00

**Manutenção do Fundo Municipal de Assist.Social:-**

02.02 - 15814862.016 - 3259 - Outras Transf.a Pessoas.....R\$ 10.440,00

**Manutenção do Fundo Social de Solidariedade:-**

02.02 - 15814872.017 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 8.300,00

02.02 - 15814872.017 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 1.750,00

02.02 - 15814872.017 - 3120 - Mat.de Consumo.....R\$ 7.060,00

02.02 - 15814872.017 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$ 1.680,00

02.02 - 15814872.017 - 4120 - Equip.Mat.Permanente.....R\$ 2.000,00

**Manutenção da Limpeza Pública:-**

02.03 - 10603252.018 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$ 705,00

02.03 - 10603252.018 - 3191 - Sentenças Judiciárias.....R\$ 175,00

**Manutenção dos Serviços Funerários:-**

02.03 - 10603262.019 - 3120 - Mat.de Consumo.....R\$ 1.070,00

**Manutenção da Iluminação Pública:-**

02.03 - 10603272.020 - 3120 - Mat.de Consumo.....R\$ 300,00

**Manutenção do Serviço Rodoviário:-**

02.03 - 16885342.023 - 4354 - Outras Amortizações.....R\$ 2.410,00

**TOTAL .....R\$ 67.307,00**

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 03 de dezembro de 2001.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

MANOEL POSSIDÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Platina, em 03 de dezembro de 2001.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 844 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 81.495,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-	
02.01 – 03070212.002 – 3111 – Pessoal Civil.....R\$	20.770,00
02.01 – 03070212.002 – 3120 – Material de consumo.....R\$	900,00
Manutenção da Creche:-	
02.02 – 08411852.005 – 3111 – Pessoal Civil.....R\$	125,00
Manutenção do Ensino Fundamental:-	
02.02 – 08421882.007 – 3111 - Pessoal Civil.....R\$	14.100,00
02.02 – 08421882.007 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$	2.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEF:-	
02.02 – 08421882.009 – 3111 – Pessoal Civil.....R\$	12.310,00
02.02 – 08421882.009 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$	1.900,00
Manutenção do Fundo Municipal Dir.Cr.e Adolescente:-	
02.02 – 15814832.024 – 3111 – Pessoal Civil.....R\$	270,00
Manutenção do Serviço Social:-	
02.02 – 15814862.015 – 3111 – Pessoal Civil.....R\$	5.120,00
02.02 – 15814862.015 – 3120 – Material de Consumo.....R\$	800,00
02.02 – 15814862.015 – 3132 – Outros Serv.e Encargos.....R\$	2.800,00
Manutenção do Fundo Municipal Assist.Social:-	
02.02 – 15814862.016 – 3231 – Subvenções Sociais.....R\$	1.700,00
Manutenção dos Serviços Funerários:-	
02.03 – 10603262.019 – 3120 – Material de Consumo.....R\$	130,00
Manutenção de Praças, Parques e Jardins:-	
02.03 – 10603282.021 – 3120 – Material de Consumo.....R\$	500,00
02.03 – 10603282.021 – 3251 – Inativos.....R\$	1.200,00
Manutenção de Vias Urbanas:-	
02.03 – 10605752.022 – 3120 – Material de Consumo.....R\$	250,00
Manutenção do Serviço Rodoviário:-	
02.03 – 16885342.023 – 3111 – Pessoal Civil.....R\$	16.620,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>81.495,00</b>



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente da anulação de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-	
02.01 - 03070212.002 - 3191 - Sentenças Judiciárias.....R\$	135,00
02.01 - 03070212.002 - 4120 - Equip.Mat.Permanente.....R\$	275,00
Manutenção dos serviços ligados à Area da Agricultura:-	
02.02 - 04160212.004 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	4.590,00
02.02 - 04160212.004 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$	500,00
Manutenção do Ensino Pré-Escolar:-	
02.02 - 08411902.006 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	2.450,00
Manutenção do Ensino Fundamental:-	
02.02 - 08421882.007 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$	2.000,00
02.02 - 08421882.007 - 4354 - Outras Amortizações.....R\$	3.585,00
Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEF:-	
02.02 - 08421882.009 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	7.000,00
02.02 - 08421882.009 - 4120 - Equip.Mat.Permanente.....R\$	1.040,00
Manutenção do Setor Esportivo:-	
02.02 - 08462282.010 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	100,00
Manutenção do Transporte de Alunos:-	
02.02 - 08472392.011 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	7.145,00
02.02 - 08472392.011 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	100,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-	
02.02 - 13754282.013 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	8.000,00
02.02 - 13754282.013 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	2.680,00
02.02 - 13754282.013 - 4354 - Outras Amortizações.....R\$	6.170,00
Manutenção da Merenda Escolar:-	
02.02 - 15474272.014 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	19.000,00
Manutenção da Limpeza Pública:-	
02.03 - 10603252.018 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	4.350,00
02.03 - 10603252.018 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	300,00
Manutenção dos Serviços Funerários:-	
02.03 - 10603262.019 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	370,00
Manutenção da Iluminação Pública:-	
02.03 - 10603272.020 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	3.000,00
Manutenção de Praças, Parques e Jardins:-	
02.03 - 10603282.021 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	3.860,00
Manutenção do Serviço Rodoviário:-	
02.03 - 16885342.023 - 3191 - Sentenças Judiciárias.....R\$	330,00
02.03 - 16885343.023 - 4354 - Outras Amortizações.....R\$	4.515,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>81.495,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Prefeitura Municipal de Platina, 12 de dezembro de 2001.



MANOEL POSSIDÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de dezembro de 2001.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 845 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES  
MUNICIPAIS"

**MANOEL POSSIDONIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de  
São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas em  
lei,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais entre  
os dias 24 a 31 de dezembro de 2001.

§ Único – Os funcionários devem retornar aos serviços no dia 02 de janeiro  
de 2002.

**Artigo 2º** - Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados  
essenciais.

§ 1º- Os serviços da coleta de lixo, serão executados nos dias 24, 26, 28 e 31  
de dezembro de 2001.

§ 2º- O atendimento no Centro de Saúde III, será realizado conforme escala de  
serviços, elaborada pela Encarregada do Setor de Saúde.

**Artigo 3º** - Havendo necessidade no período acima, o Prefeito Municipal  
convocará os Srs. Funcionários e motoristas para prestarem os serviços necessários.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE –SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de dezembro de 2001.

**MANOEL POSSIDONIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, 14 de  
dezembro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 846 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 795, DE 02 DE JANEIRO DE 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas em Lei,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica tornado sem efeito o Decreto nº 795, de 02 de janeiro de 2001.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de dezembro de 2001.

**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 14 de dezembro de 2001.

**AYRTON CAMARGO RIBEIRO**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DECRETO Nº 847 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MANOEL POSSIDÔNIO**, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 786 de 26/10/2000, em seu artigo 5º, letra "b",

### DECRETA:-

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 35.315,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quinze reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-		
02.01 - 03070212.002 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$		2.600,00
02.01 - 03070212.002 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		1.180,00
02.01 - 03070212.002 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$		2.100,00
02.01 - 03070212.002 - 3191 - Sentenças Judiciárias.....R\$		45,00
Contribuição ao PASEP:-		
02.01 - 15844922.003 - 3280 - Contr.p/Form.Pasep.....R\$		600,00
Manutenção dos serviços ligados à área da agricultura:-		
02.02 - 04160212.004 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		300,00
Manutenção da Creche:-		
02.02 - 08411852.005 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$		10,00
Manutenção do Ensino Fundamental:-		
02.02 - 08421882.007 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$		1.870,00
Transferência de recursos ao Fundef:-		
02.02 - 08421882.008 - 3222-Transf. Estados e Distr.Federal...R\$		800,00
Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF:-		
02.02 - 08421882.009 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$		2.110,00
02.02 - 08421882.009 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$		2.010,00
Manutenção do Setor Esportivo:-		
02.02 - 08462282.010 - 3120 - Material de Consumo.....R\$		200,00
02.02 - 08462282.010 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$		150,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-		
02.02 - 13754282.013 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$		2.000,00
Manutenção do Serviço Social:-		
02.02 - 15814862.015 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$		750,00
02.02 - 15814862.015 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$		600,00
02.02 - 15814862.015 - 3231 - Subvenções Sociais.....R\$		7.570,00
Manutenção do Fundo Municipal de Assist.Social:-		
02.02 - 15814862.016 - 3231 - Subvenções Sociais.....R\$		5.660,00
Manutenção de Praças, Parques e Jardins:-		

cc



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

02.03 - 10603282.021 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	1.580,00
Manutenção do Serviço Rodoviário:-	
02.03 - 16885342.023 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	2.680,00
02.03 - 16885342.023 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$	500,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>35.315,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos proveniente da anulação de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção dos serviços ligados à área da agricultura:-	
02.02 - 04160212.004 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	800,00
Manutenção do Ensino Pré-Escolar:-	
02.02 - 08411902.006 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	590,00
02.02 - 08411902.006 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	300,00
Manutenção do Ensino Fundamental:-	
02.02 - 08421882.007 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	2.350,00
Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF:-	
02.02 - 08421882.009 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	550,00
Manutenção do Transporte de Alunos:-	
02.02 - 08472392.011 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	1.515,00
02.02 - 08472392.011 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	600,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-	
02.02 - 13754282.013 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$	1.200,00
02.02 - 13754282.013 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	8.290,00
02.02 - 13754282.013 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	5.470,00
Manutenção da Merenda Escolar:-	
02.02 - 15474272.014 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	2.985,00
Manutenção do Serviço Social:-	
02.02 - 15814862.015 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	5,00
02.02 - 15814862.015 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	540,00
Manutenção da Limpeza Pública:-	
02.03 - 10603252.018 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	1.885,00
Manutenção da Iluminação Pública:-	
02.03 - 10603272.020 - 3132 - Outros Serv.e Encargos.....R\$	4.915,00
Manutenção de Praças, Parques e Jardins:-	
02.03 - 10603282.021 - 3113 - Obrigações Patronais.....R\$	1.150,00
Construção de Pontes, Mata-Burro, Bueiros e outros:-	
02.03 - 16885341.001 - 4110 - Obras e Instalações.....R\$	2.170,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>35.315,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de dezembro de 2001.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

MANOEL POSSIDÔNIO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Platina, em 28 de dezembro de 2001.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, "Moralidade e Progresso"

E-MAIL: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 354-1171 - 354 -1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTE LIVRO COM SUAS 79 (SETENTA E NOVE) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS COM A CHANCELA “  ”, SERVIU PARA O REGISTRO DAS “**DECRETOS**” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.001.

26 DE JULHO DE 1994

PLATINA/SP., 31 DE DEZEMBRO DE 2.001.



**MANOEL POSSIDÔNIO**  
Prefeito municipal